

## **RESOLUÇÃO Nº 056/2017**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.*

**HEINRICH LUIZ PASOLD**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Artigo 60, c/c o § 1º do art. 65 do Novo Estatuto dos Servidores da AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

**CONSIDERANDO** a aprovação do orçamento (receitas e despesas), para o exercício de 2018, considerando taxas e rateio na Assembleia Geral Extraordinária do dia 21 de julho de 2017;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o orçamento anual da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, para o exercício de 2018, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ **1.714.768,92** (um milhão setecentos e catorze mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

### **RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Especificação:</b>	<b>Fonte R\$</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.714.768,92</b>
<b>1 Transferências a Consórcios Públicos (Rateio)</b>	<b>418.877,40</b>
01 - Transf. Mun. de Blumenau - Manutenção	209.178,00
02 - Transf. Mun. De Brusque – Manutenção	77.350,80
03 - Transf. Mun. De Gaspar – Manutenção	40.455,00
04 - Transf. Mun. de Indaial - Manutenção	39.928,20
05 - Transf. Mun. de Pomerode - Manutenção	19.410,60
06 - Transf. Mun. de Rio dos Cedros - Manutenção	6.861,00
07 - Transf. Mun. de Timbó - Manutenção	25.693,80

<b>2 Receitas Tributárias</b>	<b>1.295.891,52</b>
Taxas pelo Exercício Poder de Polícia <sup>1</sup>	<b>1.295.891,52</b>
01 - Município de Apiúna	17.713,92
02 – Município de Ascurra	13.235,04
03 - Município de Benedito Novo	19.199,04
04 - Município de Blumenau	585.698,40
05 - Município de Botuverá	8.571,36
06 - Município de Brusque	216.582,24
07 - Município de Dr. Pedrinho	6.793,92
08 - Município de Gaspar	113.274,00
09 - Município de Guabiruba	38.221,68
10 - Município de Indaial	111.798,96
11 - Município de Pomerode	54.349,68
12 - Município de Rio dos Cedros	19.210,80
13 - Município de Rodeio	19.299,84
14 – Município de Timbó	71.942,64
<b>RECEITAS CAPITAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Transferências a Consórcios Públicos - Rateio</b>	<b>5.000,00</b>
01 - Transf. Mun. de Blumenau - Manutenção	2.497,00
02 - Transf. Mun. De Brusque – Manutenção	923,50
03 - Transf. Mun. De Gaspar – Manutenção	483,00
04 - Transf. Mun. de Indaial - Manutenção	476,50
05 - Transf. Mun. de Pomerode - Manutenção	231,50
06 - Transf. Mun. de Rio dos Cedros - Manutenção	82,00
07 - Transf. Mun. de Timbó - Manutenção	306,50
<b>TOTAL</b>	<b>1.714.768,92</b>

## DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

<sup>1</sup> Somatório das Taxas previstas na Cláusula 81 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR = **Taxa 1** – Taxa de Regulação de Abastecimento de Água TRAA = R\$0,04; **Taxa 2** – de Regulação de Esgotamento Sanitário – TRES = R\$0,04; **Taxa 4** – Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TRMR = R\$0,05; **Taxa 5** – Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana – TRDP = R\$ 0,01.

<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.873.400,00</b>
Pessoal e Encargos	1.521.000,00
Outras Despesas Correntes	352.400,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>16.000,00</b>
Investimentos	16.000,00
Reserva de Contingência	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.889.400,00</b>

**Art. 2º** Os valores devidos, a título de rateio para Regulação de Transporte Público, pelos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó, nos termos do Artigo 14 e Parágrafos do Estatuto, são os seguintes:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$
01	<b>BLUMENAU</b>	<b>348.630</b>	<b>17.431,50</b>	<b>209.178,00</b>
02	<b>BRUSQUE</b>	<b>128.918</b>	<b>6.445,90</b>	<b>77.350,80</b>
03	<b>GASPAR</b>	<b>67.425</b>	<b>3.371,25</b>	<b>40.455,00</b>
04	<b>INDAIAL</b>	<b>66.547</b>	<b>3.327,35</b>	<b>39.928,20</b>
05	<b>POMERODE</b>	<b>32.351</b>	<b>1.617,55</b>	<b>19.410,60</b>
06	<b>RIO DOS CEDROS</b>	<b>11.435</b>	<b>571,75</b>	<b>6.861,00</b>
07	<b>TIMBÓ</b>	<b>42.823</b>	<b>2.141,15</b>	<b>25.693,80</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>698.129</b>	<b>34.906,45</b>	<b>418.877,40</b>

**Art. 3º** Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Parágrafo Único.** A cota devida referente ao mês de janeiro de 2017 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.

**Art. 4º** A Presidência da AGIR fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, exceto das dotações oriundas dos contratos de rateio.

**Art. 5º** A Presidência da AGIR está autorizada ainda, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

- III - Superávit financeiro do exercício anterior;
- IV - A reserva de contingência.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau (SC), em 01 de agosto de 2017.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**  
Diretor Geral da AGIR.